****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 205, Ano 60, Sexta-Feira.**

**05 de Novembro de 2015**

**Gabinete do Prefeito, Pág.01**

**DECRETO Nº 56.573, DE 4 DE NOVEMBRO DE**

**2015**

*Declara de utilidade pública, para desapropriação,*

*imóveis particulares situados no*

*Distrito do Bom Retiro, Subprefeitura da*

*Sé, necessários à implantação, operação,*

*manutenção e exploração econômica do*

*circuito das compras.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na

conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea “h”, e 6º do

Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem

desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo,

os imóveis particulares situados no Distrito do Bom Retiro,

Subprefeitura da Sé, necessários à implantação, operação,

manutenção e exploração econômica do circuito das compras,

contidos na área de 1.026,00m² (mil e vinte e seis metros

quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, indicado na

planta P-31.811-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações,

cuja cópia se encontra juntada à fl. 62 do processo

administrativo nº 2012-0.339.525-2.

Art. 2º Fica o Consórcio Circuito SP autorizado a promover,

com recursos próprios, a desapropriação dos imóveis de que

trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de novembro

de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal

dos Negócios Jurídicos

ARTUR HENRIQUE DA SILVA SANTOS, Secretário Municipal

do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo

Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de

novembro de 2015.

**DECRETO Nº 56.574, DE 4 DE NOVEMBRO DE**

**2015**

*Declara de utilidade pública, para desapropriação,*

*imóveis particulares situados no*

*Distrito do Brás, Subprefeitura da Mooca,*

*necessários à implantação, operação, manutenção*

*e exploração econômica do circuito*

*das compras.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na

conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea “h”, e 6º do

Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem

desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante

acordo, os imóveis particulares situados no Distrito do Brás,

Subprefeitura da Mooca, necessários à implantação, operação,

manutenção e exploração econômica do circuito das compras,

contidos na área total de 2.682,00m² (dois mil seiscentos e

oitenta e dois metros quadrados), compreendendo as áreas e os

perímetros abaixo discriminados, indicados na planta P-31.810-

A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja

cópia se encontra juntada à fl. 84 do processo administrativo

nº 2012-0.339.533-3:

I - área 1, com 1.398,00m² (mil trezentos e noventa e oito

metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-1;

II - área 2, com 734,00m² (setecentos e trinta e quatro metros

quadrados), delimitada pelo perímetro 8-9-10-11-8;

III - área 3, com 550,00m² (quinhentos e cinquenta metros

quadrados), delimitada pelo perímetro 12-13-14-15-16-17-12.

Art. 2º Fica o Consórcio Circuito SP autorizado a promover,

com recursos próprios, a desapropriação dos imóveis de que

trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de novembro

de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal

dos Negócios Jurídicos

ARTUR HENRIQUE DA SILVA SANTOS, Secretário Municipal

do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo

Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de

novembro de 2015.

**DECRETO Nº 56.575, DE 4 DE NOVEMBRO DE**

**2015**

*Declara de utilidade pública, para desapropriação,*

*imóvel particular situado no*

*Distrito da Sé, Subprefeitura da Sé, necessário*

*à implantação, operação, manutenção*

*e exploração econômica do circuito*

*das compras.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na

conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea “h”, e 6º do

Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado

judicialmente ou adquirido mediante acordo, o

imóvel particular situado no Distrito da Sé, Subprefeitura da

Sé, necessário à implantação, operação, manutenção e exploração

econômica do circuito das compras, contido na área de

592,75m² (quinhentos e noventa e dois metros e setenta e

cinco decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-

4-5-6-1, indicado na planta P-31.809-A1, do arquivo do Departamento

de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à

fl. 53 do processo administrativo nº 2012-0.339.505-8.

Art. 2º Fica o Consórcio Circuito SP autorizado a promover,

com recursos próprios, a desapropriação do imóvel de que trata

o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de novembro

de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal

dos Negócios Jurídicos

ARTUR HENRIQUE DA SILVA SANTOS, Secretário Municipal

do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo

Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de

novembro de 2015

**Secretarias, Pág.04**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2015-2-198**

**SUPERVISAO GERAL DE ABASTECIMENTO**

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SDTE/ABAST/FEIRA/SUP

**2015-0.111.648-3 SUPERVISAO GERAL DE ABASTECIMENTO**

**DEFERIDO**

TENDO EM VISTA AS INFORMACOES, REVOGO A PERMISSAO

DE USO OUTORGADA AO FEIRANTE FRANCISCO CARLOS

BAREL, COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRICULA

006.937-02-0, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E 24

INCISO V DO DEC. 48.172/07, A PARTIR DE 30.04.2015 E ENCAMINHAMOS

PARA A COBRANCA DOS DEBITOS APONTADOS.

**2015-0.113.781-2 SUPERVISAO GERAL DE ABASTECIMENTO**

**DEFERIDO**

TENDO EM VISTA AS INFORMACOES, REVOGO A PERMISSAO

DE USO OUTORGADA AO FEIRANTE JOSE GONCALVES

MARECO, COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRICULA

012.405-01-9, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E 24

INCISO V DO DEC. 48.172/07, A PARTIR DE 04.05.2015 E ENCAMINHAMOS

PARA A COBRANCA DOS DEBITOS APONTADOS.

**2015-0.113.783-9 SUPERVISAO GERAL DE ABASTECIMENTO**

**DEFERIDO**

TENDO EM VISTA AS INFORMACOES, REVOGO A PERMISSAO

DE USO OUTORGADA AO FEIRANTE MIRIAM PEREIRA

PINTO DOS SANTOS, COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO

DA MATRICULA 003.025-02-0, NOS TERMOS DISPOSTOS

NO ART. 21 E 24 INCISO V DO DEC. 48.172/07, A PARTIR DE

04.05.2015 E ENCAMINHAMOS PARA A COBRANCA DOS DEBITOS

APONTADOS.

**2015-0.113.792-8 SUPERVISAO GERAL DE ABASTECIMENTO**

**DEFERIDO**

TENDO EM VISTA AS INFORMACOES, REVOGO A PERMISSAO

DE USO OUTORGADA AO FEIRANTE VALDENOR POMPEU

DA SILVA, COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRICULA

006.522-02-5, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E 24

INCISO V DO DEC. 48.172/07, A PARTIR DE 04.05.2015 E ENCAMINHAMOS

PARA A COBRANCA DOS DEBITOS APONTADOS.

**2015-0.116.068-7 SUPERVISAO GERAL DE ABASTECIMENTO**

**DEFERIDO**

TENDO EM VISTA AS INFORMACOES, REVOGO A PERMISSAO

DE USO OUTORGADA AO FEIRANTE CRISTINA MARIA DA

CONCEICAO - ME. COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA

MATRICULA 023.039-01-9, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART.

21 E 24 INCISO V DO DEC. 48.172/07, A PARTIR DE 06.05.2015

E ENCAMINHAMOS PARA A COBRANCA DOS DEBITOS APONTADOS.

**2015-0.116.079-2 SUPERVISAO GERAL DE ABASTECIMENTO**

**DEFERIDO**

TENDO EM VISTA AS INFORMACOES, REVOGO A PERMISSAO

DE USO OUTORGADA AO FEIRANTE MANUEL PEDRO DA

SILVA, COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRICULA

029.450-01-2, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E 24

INCISO V DO DEC. 48.172/07, A PARTIR DE 06.05.2015 E ENCAMINHAMOS

PARA A COBRANCA DOS DEBITOS APONTADOS.

**2015-0.116.142-0 SUPERVISAO GERAL DE ABASTECIMENTO**

**DEFERIDO**

TENDO EM VISTA AS INFORMACOES, REVOGO A PERMISSAO

DE USO OUTORGADA AO FEIRANTE MARIA BARATELLA

VALERIO, COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRICULA

018.324-01-0, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E 24

INCISO V DO DEC. 48.172/07, A PARTIR DE 06.05.2015 E ENCAMINHAMOS

PARA A COBRANCA DOS DEBITOS APONTADOS.

**2015-0.116.145-4 SUPERVISAO GERAL DE ABASTECIMENTO**

**DEFERIDO**

TENDO EM VISTA AS INFORMACOES, REVOGO A PERMISSAO

DE USO OUTORGADA AO FEIRANTE ANA MARIA DA SILVA,

COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRICULA

031.550-01-0, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E 24

INCISO V DO DEC. 48.172/07, A PARTIR DE 06.05.2015 E ENCAMINHAMOS

PARA A COBRANCA DOS DEBITOS APONTADOS.

**2015-0.116.146-2 SUPERVISAO GERAL DE ABASTECIMENTO**

**DEFERIDO**

TENDO EM VISTA AS INFORMACOES, REVOGO A PERMISSAO

DE USO OUTORGADA AO FEIRANTE SERGIO VALERIO,

COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRICULA

018.344-01-1, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E 24

INCISO V DO DEC. 48.172/07, A PARTIR DE 06.05.2015 E ENCAMINHAMOS

PARA A COBRANCA DOS DEBITOS APONTADOS.

**2015-0.116.151-9 SUPERVISAO GERAL DE ABASTECIMENTO**

**DEFERIDO**

TENDO EM VISTA AS INFORMACOES, REVOGO A PERMISSAO

DE USO OUTORGADA AO FEIRANTE CARLOS EDUARDO

MARTINE VASCONCELOS, COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO

DA MATRICULA 001.467-03-4, NOS TERMOS DISPOSTOS

NO ART. 21 E 24 INCISO V DO DEC. 48.172/07, A PARTIR

DE 06.05.2015 E ENCAMINHAMOS PARA A COBRANCA DOS

DEBITOS APONTADOS.

**2015-0.116.200-0 SUPERVISAO GERAL DE ABASTECIMENTO**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL, TENDO EM

VISTA A MATRICULA TER SIDO RENOVADA, CONFORME TELA

EM ANEXO.

**2015-0.116.210-8 SUPERVISAO GERAL DE ABASTECIMENTO**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL, TENDO EM

VISTA A MATRICULA TER SIDO RENOVADA, CONFORME TELA

EM ANEXO.

**2015-0.116.252-3 SUPERVISAO GERAL DE ABASTECIMENTO**

**DEFERIDO**

TENDO EM VISTA AS INFORMACOES, REVOGO A PERMISSAO

DE USO OUTORGADA AO FEIRANTE MARLENE FERREIRA

DA SILVA, COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRICULA

025.195-01-8, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E 24

INCISO V DO DEC. 48.172/07, A PARTIR DE 06.05.2015 E ENCAMINHAMOS

PARA A COBRANCA DOS DEBITOS APONTADOS.

**2015-0.116.274-4 SUPERVISAO GERAL DE ABASTECIMENTO**

**DEFERIDO**

TENDO EM VISTA AS INFORMACOES, REVOGO A PERMISSAO

DE USO OUTORGADA AO FEIRANTE ROGERIO DA SILVA

RIBEIRO COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRICULA

015.895-01-7, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E 24

INCISO V DO DEC. 48.172/07, A PARTIR DE 06.05.2015 E ENCAMINHAMOS

PARA A COBRANCA DOS DEBITOS APONTADOS.

**2015-0.116.280-9 SUPERVISAO GERAL DE ABASTECIMENTO**

**DEFERIDO**

TENDO EM VISTA AS INFORMACOES, REVOGO A PERMISSAO

DE USO OUTORGADA AO FEIRANTE JESUS RAMOS, COM O

CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRICULA 004.561-02-

3, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E 24 INCISO V DO DEC.

48.172/07, A PARTIR DE 06.05.2015 E ENCAMINHAMOS PARA

A COBRANCA DOS DEBITOS APONTADOS.

**2015-0.116.308-2 SUPERVISAO GERAL DE ABASTECIMENTO**

**DEFERIDO**

TENDO EM VISTA AS INFORMACOES, REVOGO A PERMISSAO

DE USO OUTORGADA AO FEIRANTE CARLOS EDUARDO

DE SOUZA, COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRICULA

018.447-01-5, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E

24 INCISO V DO DEC. 48.172/07, A PARTIR DE 06.05.2015 E ENCAMINHAMOS

PARA A COBRANCA DOS DEBITOS APONTADOS.

**2015-0.116.311-2 SUPERVISAO GERAL DE ABASTECIMENTO**

**DEFERIDO**

TENDO EM VISTA AS INFORMACOES, REVOGO A PERMISSAO

DE USO OUTORGADA AO FEIRANTE DAVID DO CARMO

SILVA, COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRICULA

017.142-01-6, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E 24

INCISO V DO DEC. 48.172/07, A PARTIR DE 06.05.2015 E ENCAMINHAMOS

PARA A COBRANCA DOS DEBITOS APONTADOS.

**2015-0.117.486-6 SUPERVISAO GERAL DE ABASTECIMENTO**

**DEFERIDO**

TENDO EM VISTA AS INFORMACOES, REVOGO A PERMISSAO

DE USO OUTORGADA AO FEIRANTE ELIZABETE DELFINO

DA SILVA CARVALHO, COM O CONSEQUENTE CANCELAMEN

TO DA MATRICULA 026.855-01-1, NOS TERMOS DISPOSTOS

NO ART. 21 E 24 INCISO V DO DEC. 48.172/07, A PARTIR DE

07.05.2015 E ENCAMINHAMOS PARA A COBRANCA DOS DEBITOS

APONTADOS.

**2015-0.117.627-3 SUPERVISAO GERAL DE ABASTECIMENTO**

**DEFERIDO**

TENDO EM VISTA AS INFORMACOES, REVOGO A PERMISSAO

DE USO OUTORGADA AO FEIRANTE MARIA SOCORRO DO

CARMO ARAUJO, COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA

MATRICULA 044.860-01-3, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART.

21 E 24 INCISO V DO DEC. 48.172/07, A PARTIR DE 07.05.2015

E ENCAMINHAMOS PARA A COBRANCA DOS DEBITOS APONTADOS.

**2015-0.117.631-1 SUPERVISAO GERAL DE ABASTECIMENTO**

**DEFERIDO**

TENDO EM VISTA AS INFORMACOES, REVOGO A PERMISSAO

DE USO OUTORGADA AO FEIRANTE SIOMARA CALIL

GONCALVES, COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRICULA

006.547-02-8, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E

24 INCISO V DO DEC. 48.172/07, A PARTIR DE 07.05.2015 E ENCAMINHAMOS

PARA A COBRANCA DOS DEBITOS APONTADOS.

**2015-0.117.636-2 SUPERVISAO GERAL DE ABASTECIMENTO**

**DEFERIDO**

TENDO EM VISTA AS INFORMACOES, REVOGO A PERMISSAO

DE USO OUTORGADA AO FEIRANTE DURVAL DA SILVA,

COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRICULA

025.120-01-8, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E 24

INCISO V DO DEC. 48.172/07, A PARTIR DE 07.05.2015 E ENCAMINHAMOS

PARA A COBRANCA DOS DEBITOS APONTADOS.

**2015-0.117.686-9 SUPERVISAO GERAL DE ABASTECIMENTO**

**DEFERIDO**

TENDO EM VISTA AS INFORMACOES, REVOGO A PERMISSAO

DE USO OUTORGADA AO FEIRANTE APARECIDA VIEIRA,

COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRICULA

015.358-01-1, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E 24

INCISO V DO DEC. 48.172/07, A PARTIR DE 07.05.2015 E ENCAMINHAMOS

PARA A COBRANCA DOS DEBITOS APONTADOS.

**2015-0.206.189-5 MIDIAN BERNARDO DE AZEVEDO**

**CAVALCANTE**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL, TENDO EM

VISTA A INDICADA TER SIDO REPROVADA NO CURSO DE MANIPULACAO

DE ALIMENTOS E NAO HAVER COMPARECIDO NA

SEGUNDA TENTATIVA AGENDADA.

**2015-0.251.374-5 PRESLEY JOSE GODOY**

**DEFERIDO**

AUTORIZO A INCLUSAO DO PREPOSTO EDILSON SAMPAIO

FIGUEIREDO, NA MATRICULA 019.665-02-4, NOS TERMOS DO

ART. 24 INCISO VI DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS

EXIGENCIAS LEGAIS.

**2015-0.278.759-4 DAVID PRESTES DE OLIVEIRA**

**DEFERIDO**

AUTORIZO A INCLUSAO DO PREPOSTO WANDERNEIA

PRESTES DE OLIVEIRA, NA MATRICULA 016.874-01-3, NOS

TERMOS DO ART. 24 INCISO VI DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2015-0.283.069-4 BEATRIZ DE SANTANA SANTOS**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL, COM BASE NO

ART. 12 DO DECRETO 48.172/07.

**2015-0.283.238-7 ELTON VITOR DOS SANTOS**

**DEFERIDO**

AUTORIZO A INCLUSAO DO PREPOSTO RENATO DOS SANTOS,

NA MATRICULA 016.894-01-4, NOS TERMOS DO ART.

24 INCISO VI DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS

EXIGENCIAS LEGAIS.

**2015-0.283.239-5 LUCINEIDE FOGAGNOLI**

**DEFERIDO**

AUTORIZO A INCLUSAO DO PREPOSTO BARBARA KRAMER,

NA MATRICULA 019.351-01-1, NOS TERMOS DO ART. 24 INCISO

VI DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS

LEGAIS.

**2015-0.283.240-9 JEOVA SEVERINO ELIAS**

**DEFERIDO**

AUTORIZO A INCLUSAO DO PREPOSTO SANDRO DO NASCIMENTO

FEITOSA, NA MATRICULA 019.341-01-6, NOS TERMOS

DO ART. 24 INCISO VI DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS

DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

E NUTRICIONAL

**EXTRATOS DE TERMOS DE PERMISSÃO DE**

**USO**

**2013-0.379.491-4**

Permitente: PMSP/SDTE/COSAN - Permissionária: ANTONIO

LEITE DA SILVA – ME - CNPJ nº 21.964.141/0001-02 - Objeto:

Área de 127,60 m² existentes na Central de Abastecimento

Pátio do Pari, ramo: Hortifrutícola - Boxe n° 46/47/48, Rua I.

**2014-0.037.721-4**

Permitente: PMSP/SDTE/COSAN - Permissionária: DANIEL

DANTAS FERREIRA - ME - CNPJ nº 21.855.969/0001-14 - Objeto:

Área de 20,41 m² existentes na Central de Abastecimento

Pátio do Pari, ramo: Hortifrutícola - Boxe n° 34/35, Rua J.

**2013-0.372.314-6**

Permitente: PMSP/SDTE/COSAN - Permissionária: MIGUEL

BRAZ DE ALMEIDA - ME - CNPJ nº 22.812.149/0001-08 - Objeto:

Área de 10,63 m² existentes na Central de Abastecimento

Pátio do Pari, ramo: Hortifrutícola - Boxe n° 23, Rua H.

**2014-0.012.373-5**

Permitente: PMSP/SDTE/ACOSAN - Permissionária: COMERCIAL

DE ALIMENTOS WATARI LTDA - ME - CNPJ nº

43.168.673/0001-68 - Objeto: Área de 51,41 m² existentes na

Central de Abastecimento Pátio do Pari, ramo: Hortifrutícola -

Boxe n° 75/76/77/78/79, Rua J.

**2013-0.373.373-7**

Permitente: PMSP/SDTE/COSAN - Permissionária: ESVALDIR

GONÇALVES - ME - CNPJ nº 22.856.004/0001-09 - Objeto: Área

de 19,60 m² existentes na Central de Abastecimento Pátio do

Pari, ramo: Hortifrutícola - Boxe n° 49/50, Rua I.

**2014-0.009.030-6**

Permitente: PMSP/SDTE/COSAN - Permissionária: JOSÉ

VANILSON DE LIMA BARBOSA - ME - CNPJ nº 19.598.953/0001-

21 - Objeto: Área de 21,84 m² existentes na Central de Abastecimento

Pátio do Pari, ramo: Hortifrutícola - Boxe n° 44/45,

Rua H.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**RESOLUÇÃO FUNDATEC Nº06 , DE 03 DE NOVEMBRO**

**DE 2015.**

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 70.535,92 de

acordo com a Lei nº 15.950/13.

O Diretor Geral da Fundação Paulistana de Educação,

Tecnologia e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas

por lei, na conformidade da autorização contida no art.

13 da Lei nº 16.099 de 30 de dezembro de 2014, e no art. 16 do

Decreto nº 55.839 de 16 de janeiro de 2015, e visando possibilitar

despesas inerentes às atividades da Fundação,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 70.535,92

(setenta mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e dois

centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento

vigente:



**EDITAL FUNDAÇÃO PAULISTANA 02/2015**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE ESTUDANTES PARA**

**OS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC)**

**EM LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA BRASILEIRA PARA**

**IMIGRANTES / PROGRAMA SOMOS TODOS MIGRANTES DA**

**PREFEITURA DE SÃO PAULO.**

O DIRETOR GERAL da Fundação Paulistana de Educação,

Tecnologia e Cultura – doravante denominada FUNDAÇÃO

PAULISTANA – no uso de suas atribuições, e considerando o

disposto no Decreto nº 56.507, de 14 de Outubro de 2015, em

consonância com a Lei nº 16.115, de 09 de janeiro de 2015, no

Termo de Cooperação, firmado entre a Secretaria Municipal de

Direitos Humanos e Cidadania e a FUNDAÇÃO PAULISTANA e

publicado no Diário Oficial da Cidade no dia 3 de outubro de

2015 na página 5, e na Portaria FUNDATEC nº 14/2015 torna

público que estarão abertas as inscrições para os Cursos de

LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA BRASILEIRA PARA IMIGRANTES,

Formação Inicial e Continuada (FIC), a serem realizados

na CIDADE DE SÃO PAULO/SP pela FUNDAÇÃO PAULISTANA,

Instituição Ofertante dos cursos, determinando os critérios e

condições de participação e pagamento das bolsas.

**OBJETO:** Este edital dispõe sobre o processo de inscrições

de estudantes no âmbito do Programa SOMOS TODOS

MIGRANTES, da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia

e Cultura e da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e

Cidadania de São Paulo, em cursos de LÍNGUA PORTUGUESA E

CULTURA BRASILEIRA PARA IMIGRANTES.

**I. OBJETIVOS**

**1. Objetivos gerais**

**1.1.** Promover a inclusão de imigrantes residentes em São

Paulo-SP, por meio do aperfeiçoamento das técnicas de leitura,

escrita, escuta e fala na Língua Portuguesa e pela apresentação

de elementos-chave para entendimento e relação com a Cultura

Brasileira, tais como a música, a literatura, a culinária, os valores,

os hábitos e costumes;

**1.2.** Dar oportunidade de aprendizagem da língua local aos

imigrantes, de forma a possibilitar-lhes melhores vagas de trabalho,

formas de geração de renda e efetivo acesso aos direitos

facultados aos imigrantes no Brasil;

**1.3.** Reconhecer os valores e os saberes das culturas dos

países que compõem o espectro de imigração recente na Cidade

de São Paulo.

**2. Objetivo específico**

**2.1.** Selecionar 60 (sessenta) migrantes para participar do

programa SOMOS TODOS MIGRANTES, que consistirá na oferta

de 2 (duas) turmas mistas (migrantes de diversas origens), com

até 30 (trinta) estudantes cada, de Educação Profissional do

tipo FIC – Formação Inicial e Continuada – do curso de Língua

Portuguesa e Cultura Brasileira para Imigrantes.

**II. DA INSCRIÇÃO DOS PARTICIPANTES**

**3. Do processo de inscrições**

**3.1.** Para inscrever-se no Programa SOMOS TODOS MIGRANTES,

o beneficiário deverá preencher os seguintes requisitos,

cumulativamente:

I – ser estrangeiro;

II – ter idade igual ou superior a 15 (quinze) anos.

Parágrafo único. É vedada mais de uma inscrição pela mesma

pessoa no Programa.

**3.3.** O Programa SOMOS TODOS MIGRANTES atenderá,

prioritariamente, o beneficiário que apresentar as seguintes

características:

I – data de chegada ao Brasil inferior a 12 (doze) meses;

II – pessoa em situação de rua em processo de reinserção

social;

III – renda familiar de até meio salario mínimo por pessoa

da família";

IV – famílias com filhos e/ou dependentes com idade até

23 (vinte e três) meses, em estado de desnutrição;

V – famílias monoparentais;

VI – famílias com mais de 4 (quatro) de filhos e/ou dependentes;

VII – famílias com dependentes idosos ou portadores de

necessidades especiais;

VIII - deficientes físicos.

**3.4.** No caso de haver número maior de inscritos que atendam

a pelo menos um dos critérios estabelecidos no item 3.3

em relação ao número de vagas, será respeitada da ordem de

chegada para inscrições.

**3.5.** Para participar do Programa SOMOS TODOS MIGRANTES,

o beneficiário, além de atender aos requisitos estabelecidos

nesta Edital, deverá cumprir a carga horária de 160 (cento e

sessenta) horas e não ultrapassar o limite de faltas fixado no

Termo de Compromisso e Responsabilidade, tendo, no mínimo,

75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

**3.6.** O não cumprimento da frequência mínima mencionadas

no item anterior acarretará na não certificação do participante.

**3.6.** A aferição dos requisitos para a participação no Programa

SOMOS TODOS MIGRANTES será realizada quando do

cadastramento inicial, da assinatura do Termo de Compromisso

e Responsabilidade e em qualquer fase posterior.

**4. Data, local e horário de seleção**

**4.1** A inscrição dos participantes ocorrerá no dia 05 de novembro

de 2015 para a turma de Língua Portuguesa e Cultura

Brasileira para Imigrantes de NÍVEL INTERMEDIÁRO, das 10h às

19h, no Centro de Referência e Acolhida (CRAI), situado na Rua

Japurá, 293 – Bela Vista.

**4.2** A inscrição dos participantes ocorrerá no dia 06 de novembro

de 2015 para a turma de Língua Portuguesa e Cultura

Brasileira para Imigrantes de NÍVEL BÁSICO, das 10h às 19h, no

Centro Educacional Unificado (CEU) Lajeado, situado na Rua

Manuel da Mota Coutinho, 293 - Lajeado.

**4.3** Os interessados deverão levar para a inscrição:

I – CPF;

II – RNE ou Protocolo de Solicitação de RNE ou de Refúgio

válido;

III – Comprovante de Endereço (podendo ser substituído

por autodeclaração firmada de próprio punho);

IV – Comprovante de Escolaridade (podendo ser substituído

por autodeclaração firmada de próprio punho);

V – Comprovante de Renda (podendo ser substituído por

autodeclaração firmada de próprio punho) e/ou de participação

em programas sociais de transferência de renda, se for o caso;

VI – Demais comprovantes pertinentes aos critérios estabelecidos

no item 3.3. deste Edital, se for o caso.

**4.4** O resultado do processo seletivo será divulgado no site:

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/trabalho/, no

dia 11 de novembro de 2015

**III. INTERRUPÇÃO OU DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

**5.** O participante será desligado do Programa e a concessão

dos benefícios previstos na seção IV será interrompida, se o

beneficiário faltar a 50% (cinquenta por cento) das atividades

do Programa, considerando apenas as primeiras 40 (quarenta)

horas/aula.

**6.** Na hipótese de desligamento do beneficiário, voluntário

ou a critério da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura, da

Fundação Paulistana, cessará imediatamente a concessão dos

benefícios do Programa.

**7.** Nas hipóteses de óbito do beneficiário, de sua detenção

ou reclusão em estabelecimento prisional ou de sua internação

em unidade médica por problemas de saúde, poderão ser pagos

os benefícios pecuniários devidos em razão de atividades já

desenvolvidas, desde que o próprio beneficiário, seu procurador,

cônjuge, companheiro (a) ou herdeiro assim o requeira administrativamente.

**IV. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**8.** O Programa SOMOS TODOS MIGRANTES apresenta mecanismos

de acompanhamento e de assistência que permitem o

acesso, a permanência e a conclusão, com êxito, nos cursos FIC

aos beneficiários.

**9.** A assistência estudantil ofertará os seguintes benefícios,

como forma de oportunizar e viabilizar a qualificação profissional:

I – Valor de apoio para alimentação;

II – Materiais didáticos ou pedagógicos escolares gerais

ou específicos;

III – Valor de apoio para o transporte.

**10.** O subsídio para despesas de alimentação e transporte,

referido no item anterior, importará no valor de R$ 3,75 hora/

aula (três reais e setenta e cinco centavos por hora-aula) a cada

beneficiário, descontado o valor referente ao absenteísmo no

período de referência.

**11.** Caberá à Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura,

da Fundação Paulistana, definir a data do pagamento dos

benefícios pecuniários e os critérios de aferição da frequência

e da apuração de faltas, que serão atestadas pela equipe do

Programa.

**V. ATIVIDADES**

**12.** A carga horária das atividades do Programa será de 9

(nove) horas semanais, distribuídas em até 3 (três) dias de aula

por semana.

**12.1** Há possibilidade de reposição de feriados e atividades

extras em dias e horários a serem determinados pela Coordenadoria

de Ensino, Pesquisa e Cultura da Fundação Paulistana,

nunca ultrapassando os limites de 6 (seis) horas diárias e 30

(trinta) horas semanais.

**13.** Os beneficiários participantes do Programa poderão

justificar apenas 10% (dez por cento) de faltas por mês, em

relação à frequência mensal total às atividades do Programa.

**13.1** Para os fins do limite estabelecido no "caput" deste

artigo, não serão computadas até 3 (três) faltas decorrentes de

falecimento de pai, mãe, irmãos, filhos e cônjuge, casamento e

doença, devidamente comprovadas pelos respectivos atestados

e certidões emitidos por órgãos públicos ou por entidades conveniadas

com o Poder Público.

**14.** O beneficiário poderá permanecer afastado do Programa,

ficando suspenso o pagamento dos benefícios e mantida

a data final prevista no Termo de Compromisso e Responsabilidade

nas seguintes hipóteses de impossibilidade de exercício

das atividades:

I - a critério médico, pelo período necessário à sua recuperação;

II - por detenção ou reclusão em estabelecimento prisional,

pelo período certificado pela autoridade policial ou judicial.

**15.** Em caso de acidente ocorrido no exercício de atividades

do Programa, o beneficiário ficará afastado, a critério

médico, não sofrendo desconto no valor dos benefícios durante

o respectivo período e não sendo excluído do Programa, ao

qual deverá retornar quando considerado apto, desde que

ainda não esgotado o prazo fixado no Termo de Compromisso

e Responsabilidade.

**16.** O descumprimento do disposto neste artigo acarretará

o desligamento do beneficiário, com a revogação do Termo de

Compromisso e Responsabilidade e a cessação dos benefícios

do Programa.

**VI. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.** O pagamento da assistência aos beneficiários será

efetuado por meio do sistema do Banco de Dados do Cidadão

(BDC), da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e

Empreendedorismo de São Paulo.

**18.** Os casos omissos e eventuais dúvidas na aplicação das

normas previstas neste Edital serão dirimidos pela Coordenadoria

de Ensino, Pesquisa e Cultura, da Fundação Paulistana.

**PORTARIA Nº 14, DE 04 DE NOVEMBRO DE**

**2015**

O Diretor Geral da Fundação Paulistana de Educação,

Tecnologia e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando

o disposto no Decreto nº 56.507, de 14 de Outubro de

2015, em consonância com a Lei nº 16.115, de 09 de janeiro de

2015, o Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria Municipal

de Direitos Humanos e Cidadania e a Fundação Paulistana

de Educação, Tecnologia e Cultura e publicado no Diário Oficial

da Cidade no dia 3 de outubro de 2015, na página 5,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a execução do Programa

SOMOS TODOS MIGRANTES, da Fundação Paulistana de Educação,

Tecnologia e Cultura e da Secretaria Municipal de Direitos

Humanos de São Paulo.

Art. 2º O Programa SOMOS TODOS MIGRANTES tem por

objetivos:

I – Promover a inclusão de imigrantes residentes em São

Paulo-SP, por meio do aperfeiçoamento das técnicas de leitura,

escrita, escuta e fala na Língua Portuguesa e pela apresentação

de elementos-chave para entendimento e relação com a Cultura

Brasileira, tais como a música, a literatura, a culinária, os valores,

os hábitos e costumes;

II – Dar oportunidade de aprendizagem da língua local aos

imigrantes, de forma a possibilitar-lhes melhores vagas de trabalho,

formas de geração de renda e efetivo acesso aos direitos

facultados aos imigrantes no Brasil;

III – Reconhecer os valores e os saberes das culturas dos

países que compõem o espectro de imigração recente na Cidade

de São Paulo.

Art. 3º O Programa SOMOS TODOS MIGRANTES consistirá

na oferta de turmas mistas de Educação Profissional do tipo

FIC – Formação Inicial e Continuada – do curso de Língua Portuguesa

para Imigrantes.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DE GESTÃO E EXECUTIVA DO PROGRAMA

Art. 4º As ações de gestão relacionadas às atividades do

Programa SOMOS TODOS MIGRANTES serão desenvolvidas pela

Fundação Paulistana.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS

PARA O PROGRAMA

Art. 5º A Fundação Paulistana poderá conceder bolsas aos

profissionais envolvidos nas atividades do Programa SOMOS

TODOS MIGRANTES, de acordo com o nível de formação e a

experiência profissional exigida.

Parágrafo único. Os profissionais atuarão nas funções de

acordo com as atribuições previstas nos editais publicados pela

Fundação Paulistana.

Art. 6º Ficam estabelecidos como prioridade na seleção

para qualquer profissional atuante no Programa SOMOS TODOS

MIGRANTES os seguintes critérios:

I - pessoa declaradamente negra;

II - mulher;

III - indígena;

IV – quilombola;

V – pessoa com deficiência;

VI - pessoa que tenha estudado ao menos por 3 (três) anos

em escola pública;

VII – participante ou comprovadamente oriundo do CadÚnico;

VIII - morador de distrito paulistano que apresente Índice

de Desenvolvimento Humano municipal (IDHm) abaixo de

0,825;

IX – participante como estudante ou educador(a) dos

programas PRONERA, PROJOVEM, PROEJA, programas oficiais

de Economia Solidária ou estudante/egresso da Educação de

Jovens e Adultos (EJA);

X – formação e experiência profissional na área dos cursos.

Art. 7º Será permitida a carga-horária de trabalho estabelecida

nos editais publicados pela Fundação Paulistana.

§ 1º Os nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas

deverão ser fixados em local público e no sítio eletrônico da

Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo.

§ 2º Será permitido o acúmulo de bolsas institucionais de

fomento à pesquisa ou à extensão com a bolsa no âmbito do

Programa SOMOS TODOS MIGRANTES.

Art. 8º O pagamento das bolsas aos profissionais que

atuam no Programa SOMOS TODOS MIGRANTES obedecerá aos

valores por hora de trabalho previstos em edital publicado pela

Fundação Paulistana.

CAPÍTULO IV

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 9º A seleção dos beneficiários do Programa SOMOS

TODOS MIGRANTES será feita por meio de processo seletivo

simplificado.

Art. 10. Para habilitar-se no Programa SOMOS TODOS

MIGRANTES, o beneficiário deverá preencher os seguintes requisitos,

cumulativamente:

I – ser estrangeiro;

II – ter idade igual ou superior a 15 (quinze) anos.

Parágrafo único. É vedada mais de uma inscrição pela mesma

pessoa no Programa.

Art. 11. O Programa SOMOS TODOS MIGRANTES atenderá,

prioritariamente, o beneficiário que apresentar as seguintes

características:

I – data de chegada ao Brasil inferior a 12 (doze) meses;

II – pessoa em situação de rua em processo de reinserção

social;

III – renda familiar de até meio salario mínimo por pessoa

da família";

IV – famílias com filhos e/ou dependentes com idade até

23 (vinte e três) meses, em estado de desnutrição;

V – famílias monoparentais;

VI – famílias com mais de 4 (quatro) de filhos e/ou dependentes;

VII – famílias com dependentes idosos ou portadores de

necessidades especiais;

VIII - deficientes físicos.

Art. 12. Para participar do Programa SOMOS TODOS MIGRANTES,

o beneficiário, além de atender aos requisitos estabelecidos

nesta Portaria, deverá cumprir a carga horária estipulada

em edital para as atividades mencionadas no art. 3º, e não

ultrapassar o limite de faltas fixado no Termo de Compromisso

e Responsabilidade.

Parágrafo único. A participação no Programa não gerará

quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário

e a Prefeitura do Município de São Paulo.

Art. 13. A aferição dos requisitos para a concessão dos benefícios

do Programa SOMOS TODOS MIGRANTES será realizada

quando do cadastramento inicial, da assinatura do Termo de

Compromisso e Responsabilidade e em qualquer fase posterior.

Art. 14. A concessão dos benefícios previstos no artigo 18

será interrompida se o beneficiário faltar a 50% (cinquenta por

cento) das atividades do Programa, considerando apenas as

primeiras 40 (quarenta) horas/aula.

Art. 15. Na hipótese de desligamento do beneficiário,

voluntário ou a critério da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa

e Cultura, da Fundação Paulistana, cessará imediatamente a

concessão dos benefícios do Programa.

Art. 16. Nas hipóteses de óbito do beneficiário, de sua

detenção ou reclusão em estabelecimento prisional ou de sua

internação em unidade médica por problemas de saúde, poderão

ser pagos os benefícios pecuniários devidos em razão de

atividades já desenvolvidas, desde que o próprio beneficiário,

seu procurador, cônjuge, companheiro (a) ou herdeiro assim o

requeira administrativamente.

Parágrafo único. O requerimento a ser protocolizado junto

à Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura, da Fundação

Paulistana, deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, por

certidões, atestados ou declarações emitidas por entidades

públicas ou conveniadas com o Poder Público.

CAPÍTULO V

DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Art. 17. O Programa SOMOS TODOS MIGRANTES apresenta

mecanismos de acompanhamento e de assistência que permitem

o acesso, a permanência e a conclusão, com êxito, nos

cursos FIC aos beneficiários.

Art. 18. A assistência estudantil ofertará os seguintes benefícios,

como forma de oportunizar e viabilizar a qualificação

profissional:

I – Alimentação (merenda escolar ou lanche), ou valor de

apoio correspondente;

II – Materiais didáticos ou pedagógicos escolares gerais

ou específicos;

III – Vale transporte, para os estudantes que não têm

transporte escolar gratuito disponível, ou valor de apoio correspondente

ao custeio de passagem de ida e volta de transporte

público em trecho no perímetro urbano da cidade de São Paulo.

Art. 19. O subsídio para despesas de alimentação e transporte,

referido no artigo anterior, importará no valor de R$ 3,75

hora/aula (três reais e setenta e cinco centavos por hora-aula) a

cada beneficiário, descontado o valor referente ao absenteísmo

no período de referência.

Art. 20. Caberá à Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura,

da Fundação Paulistana, definir a data do pagamento dos

benefícios pecuniários e os critérios de aferição da frequência

e da apuração de faltas, que serão atestadas pela equipe do

Programa.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES

Art. 21. A carga horária das atividades do Programa será

de, no máximo, 6 (seis) horas diárias, até o limite de 30 (trinta)

horas semanais.

Art. 22. Os beneficiários participantes do Programa poderão

justificar apenas 10% (dez por cento) de faltas por mês, em

relação à frequência mensal total às atividades do Programa.

§ 1º Para os fins do limite estabelecido no "caput" deste

artigo, não serão computadas até 3 (três) faltas decorrentes de

falecimento de pai, mãe, irmãos, filhos e cônjuge, casamento e

doença, devidamente comprovadas pelos respectivos atestados

e certidões emitidos por órgãos públicos ou por entidades conveniadas

com o Poder Público.

§ 2º O beneficiário poderá permanecer afastado do Programa,

ficando suspenso o pagamento dos benefícios e mantida

a data final prevista no Termo de Compromisso e Responsabilidade

nas seguintes hipóteses de impossibilidade de exercício

das atividades:

I - a critério médico, pelo período necessário à sua recuperação;

II - por detenção ou reclusão em estabelecimento prisional,

pelo período certificado pela autoridade policial ou judicial.

§ 3º Em caso de acidente ocorrido no exercício de atividades

do Programa, o beneficiário ficará afastado, a critério

médico, não sofrendo desconto no valor dos benefícios durante

o respectivo período e não sendo excluído do Programa, ao

qual deverá retornar quando considerado apto, desde que

ainda não esgotado o prazo fixado no Termo de Compromisso

e Responsabilidade.

§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará

o desligamento do beneficiário, com a revogação do Termo de

Compromisso e Responsabilidade e a cessação dos benefícios

do Programa.

CAPITULO VII

DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS

Art. 23. A Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura, da

Fundação Paulistana, deverá elaborar instrumentos próprios

para a avaliação dos cursos desenvolvidos, com aplicação de

avaliações ao final de cada curso FIC.

CAPÍTULO VIII

DA CERTIFICAÇÃO DOS CURSOS

Art. 24. As certificações dos cursos desenvolvidos no âmbito

do Programa SOMOS TODOS MIGRANTES são de responsabilidade

da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura,

da Fundação Paulistana, seguindo os trâmites específicos para

emissão de Diploma ou Certificado.

Parágrafo único. Os certificados ficarão registrados na

Coordenadoria.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O pagamento da assistência aos beneficiários será

efetuado por meio do sistema do Banco de Dados do Cidadão

(BDC), da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e

Empreendedorismo de São Paulo.

Art. 26. Os casos omissos e eventuais dúvidas na aplicação

das normas previstas nesta Portaria serão dirimidas pela

Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura, da Fundação

Paulistana.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**RESOLUÇÃO FUNDATEC Nº06 , DE 03 DE NOVEMBRO**

**DE 2015.**

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 70.535,92 de

acordo com a Lei nº 15.950/13.

O Diretor Geral da Fundação Paulistana de Educação,

Tecnologia e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas

por lei, na conformidade da autorização contida no art.

13 da Lei nº 16.099 de 30 de dezembro de 2014, e no art. 16 do

Decreto nº 55.839 de 16 de janeiro de 2015, e visando possibilitar

despesas inerentes às atividades da Fundação,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 70.535,92

(setenta mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e dois

centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento

vigente:

****

**Secretarias, Pág.25**

.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2015-2-198**

**DEPARTAMENTO DE OPERACAO DO SISTEMA VIARIO**

ENDERECO: RUA SUMIDOURO,740

PROCESSOS DA UNIDADE SMT/DSV/AE

**2015-0.261.747-8 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO**

**DEFERIDO**

COM A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL N.

00291/2015-DSV.

**2015-0.273.091-6 RADIO PANAMERICANA S.A.**

**DEFERIDO**

COM A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA COBERTURA

JORNALISTICA N. 01022/2015-DSV.

**2015-0.278.986-4 GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES**

**S/A**

**DEFERIDO**

COM A EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES PARA COBERTURA

JORNALISTICA N. 01023 E 01024/2015 - DSV.

**2015-0.281.889-9 PMSP-SEC. MUN. DO DES. TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**DEFERIDO**

COM A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL N.

00290/2015-DSV.

**Servidor, Pág. 29**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE**

**Proc. 2015-0.265.246-0**

Tendo em vista a documentação comprobatória, juntada

sob fls. 14 a 22, que acolho, **AUTORIZO E JUSTIFICO** com

fundamento no Decreto nº 48.743/2007, artigo 1º inciso II, o

afastamento dos servidores**MARIA DE FATIMA PEREIRA COSTA,**

**R.F. 815.839.8 e JOSÉ TREVISOL, R.F. 814.635.7** , para

participarem do II Encontro dos Agentes do Sistema Público de

Trabalho, Emprego e Renda - 2015, nos dias 01 e 02 de Outubro

de 2015, em Brasília/DF sem prejuízo de vencimentos e demais

vantagens dos cargos que ocupam.

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE 03/10/2015**

**PÁGINA 41 – AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO**

**PARA CONGRESSO**

**Leia-se como segue e não como constou:**

**DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE**

**Proc. 2015-0.260.510-0**

Em face das informações constantes no presente, **AUTORIZO**

com fundamento no Decreto nº 48.743/2007, artigo 1º

inciso II, o afastamento da servidora **TATIANE APARECIDA**

**SOARES, R.F. 788.844.9**, para participar do 10º Congresso sobre

Geração Distribuída e Energia no Meio Rural – X Congresso

AGRENER GD 2015, **nos dias 11 a 13 de Novembro de**

**2015**, em São Paulo/SP, sem prejuízo de vencimentos e demais

vantagens do cargo que ocupa.

**INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA E**

**DEMAIS DIREITOS:**

**DEFIRO**o pagamento de férias do servidor abaixo, nos

termos da O.N. 02/94-SMA, com as alterações do Despacho

Normativo n° 002/SMG-G/2006 e da ON. N° 003/SMG-G/2008,

acrescido de 1/3:

**810.315.1/1 – Eunice Ribeiro de Sousa** , processo nº.

2015-0.282.434-1 relativa ao exercício de 2015/15 (quinze)

dias, acrescidos de 1/3.

**PORTARIA EXPEDIDA**

DESIGNAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO

**PORTARIA N° 141/SDTE/2015**

A Senhora Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do

Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, no uso de

suas atribuições legais, e em cumprimento ao despacho exarado

no EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO Nº 046/

SDTE/2015, expede a presente portaria, designando o Sr. **PABLO**

**DANIEL FERREIRA, R.F. 809.951.1**, ASSESSOR ESPECIAL –

DAS 14, comissionado, para exercer o cargo de Coordenador

– DAS 15, de Livre provimento em comissão pelo Prefeito, do

Gabinete do Secretario da Coordenadoria de Segurança Alimentar

e Nutricional, COSAN, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento,

Trabalho e Empreendedorismo em substituição ao Sr.

**MARCELO MAZETA LUCAS, R.F.: 807.641.3**, COORDENADOR

– DAS15, comissionado, durante o impedimento legal por Afastamento

no período **de 03/11/2015 à 06/11/2015**.

DESIGNAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO

**PORTARIA N° 142/SDTE/2015**

A Senhora Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do

Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, no uso de

suas atribuições legais, e em cumprimento ao despacho exarado

no EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO Nº 047/

SDTE/2015, expede a presente portaria, designando o Sr. **PABLO**

**DANIEL FERREIRA, R.F. 809.951.1**, ASSESSOR ESPECIAL –

DAS 14, comissionado, para exercer o cargo de Coordenador

– DAS 15, de Livre provimento em comissão pelo Prefeito, do

Gabinete do Secretario da Coordenadoria de Segurança Alimentar

e Nutricional, COSAN, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento,

Trabalho e Empreendedorismo em substituição ao Sr.

**MARCELO MAZETA LUCAS, R.F.: 807.641.3**, COORDENADOR

– DAS15, comissionado, durante o impedimento legal por Férias

no período **de 09/11/2015 à 23/11/2015**.

**Pág.143**

**SECRETARIA DAS COMISSÕES - SGP-1**

**EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES DO**

**PROCESSO LEGISLATIVO – SGP - 12**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Convida o público interessado a participar das audiências

públicas que esta Comissão realizará tendo como objeto o

Projeto de Lei 538/2015, de autoria do Executivo, que “Estima

a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o

exercício de 2016” (Orçamento 2016):

**3ª Audiência Pública Temática**

Dia: 05/11/2015

Horário: das 10h às 13h / das 14h às 19h

Local: Câmara Municipal de São Paulo – Plenário 1º de

Maio – 1º andar

Endereço: Viaduto Jacareí, 100 – Bela Vista

**4ª Audiência Pública Temática**

Dia: 09/11/2015

Horário: das 12h às 18h

Local: Câmara Municipal de São Paulo – Salão Nobre Presidente

João Brasil Vita – 8º andar

Endereço: Viaduto Jacareí, 100 – Bela Vista

Temas:

Secretaria do Governo Municipal (Reagendada)

Secretaria de Educação

Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo

(Reagendada)

Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia